



REGULAMENTO DA PLATAFORMA DE PRÊMIOS PREVIDÊNCIA BRB

A **REGIUS SOCIEDADE CIVIL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA**, denominada **PREVIDÊNCIA BRB**, entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.225.861/0001-30, com sede no SGAS Quadra 902, Conjunto "B", Lote 74, Edifício Athenas, Entrada "A", Térreo, Sala nº 053, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP: 70.390-020, estabelece o presente Regulamento da Plataforma de Prêmios, nos seguintes termos:

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. A Plataforma de Prêmios da Previdência BRB tem como objetivo incentivar o engajamento dos Participantes, promovendo o acompanhamento de sua jornada junto à Entidade, por meio da concessão de pontuação decorrente de interações e ações realizadas.

1.2. A pontuação acumulada poderá ser convertida em prêmios disponibilizados na Plataforma, configurando um sistema estruturado de incentivo e recompensas.

1.3. Este Regulamento estabelece as regras, critérios e condições de funcionamento da Plataforma de Prêmios, incluindo a forma de acúmulo e utilização da pontuação.

1.4. A iniciativa busca estimular a participação ativa dos Participantes, incentivar boas práticas relacionadas à previdência complementar e fortalecer o relacionamento com a Previdência BRB.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Plataforma de Prêmios todos os Participantes, regularmente inscritos nos planos de benefícios administrados pela Previdência BRB, ainda que residentes ou domiciliados fora do território nacional, desde que estejam com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular junto à Entidade. Estando a entrega dos prêmios, restritas às formas descritas no item 5.6.

2.2. Não poderão participar da Plataforma os Participantes que se encontrem em situação de inadimplência junto aos planos de benefícios administrados pela Previdência BRB, bem como aqueles que tenham solicitado o cancelamento de sua inscrição, enquanto perdurarem tais condições.



2.3. A participação na Plataforma é facultativa e gratuita, condicionada à adesão do Participante junto aos Planos de Benefícios administrados pela Previdência BRB.

2.4. Cada Participante poderá possuir apenas uma conta vinculada ao seu CPF, sendo vedada a criação de cadastros duplicados ou a utilização de dados de terceiros.

2.5. O Participante é responsável pela veracidade das informações fornecidas, bem como pela atualização de seus dados cadastrais, não se responsabilizando a Previdência BRB por eventuais prejuízos decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

2.6. A adesão à Plataforma implica na aceitação integral deste Regulamento e de eventuais comunicações, atualizações ou regras complementares que venham a ser divulgadas pela Previdência BRB, em seus canais oficiais.

2.7. A Previdência BRB poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a participação de usuários que descumprirem as regras estabelecidas neste Regulamento, apresentarem indícios de uso indevido da Plataforma ou adotarem condutas que comprometam o regular funcionamento do programa.

3. MECÂNICA DE PONTUAÇÃO

3.1. A Plataforma de Prêmios atribuirá pontuação aos Participantes em razão da realização de ações previamente definidas, vinculadas ao seu relacionamento com a Previdência BRB.

3.2. As ações elegíveis para pontuação incluem, observados os critérios mínimos abaixo:

Tabela 1 – Pontuação por Ação

Ação Realizada	Critério Mínimo	Pontuação (Pontos/Medalhas)	Observações
Adesão aos Planos de Benefícios	---	4	---
Adesão a Seguros de Vida e/ou Invalidez	---	4	---

Aumento de Contribuição	Mínimo de R\$ 50,00 (BrasíliaPrev)	2	Será pontuado apenas um aumento de contribuição, a cada mês.
Aporte Adicional	Superior a R\$ 500,00	2	Serão pontuados até dois aportes mensais.
Atualização Cadastral	Recadastramento válido	1	Será pontuado apenas um recadastramento anual.
Indicação de Participantes	Adesão + 1ª contribuição	1	Após confirmada a adesão + a 1ª contribuição.

Tabela 2 – Conversão em Medalhas e Níveis

Pontos/Medalhas Correspondentes	Nível
5 medalhas	Bronze
10 medalhas	Prata
20 medalhas	Ouro

3.3. Os pontos acumulados serão convertidos em medalhas, que poderão ser utilizadas para troca por prêmios disponibilizados na Plataforma.

3.4. A progressão de medalhas e níveis ocorrerá automaticamente, conforme a realização das ações elegíveis e o acúmulo de pontuação pelo Participante.

3.5. Em caso de indicação duplicada de novos Participantes por mais de um Participante, será considerada válida, para fins de pontuação, a primeira indicação devidamente registrada na Plataforma.

3.6. No caso de indicação de novos Participantes, a atribuição de pontuação e medalhas estará condicionada à efetiva adesão aos planos de benefícios pelo indicado, mediante conclusão do cadastro e a realização da primeira contribuição.



3.7. A atribuição de pontos, bem como os critérios de conversão em medalhas e níveis, poderá ser revista, atualizada ou ajustada pela Previdência BRB, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia aos Participantes por meio de seus canais oficiais.

3.8. A pontuação é pessoal, intransferível e vinculada exclusivamente ao CPF do Participante, não podendo ser cedida, transferida ou convertida em valor monetário.

4. REGRAS DE ACÚMULO, VALIDAÇÃO E EXPIRAÇÃO DE PONTOS/MEDALHAS

4.1. Os pontos/medalhas serão atribuídos aos Participantes após a efetiva realização e validação das ações previstas neste Regulamento, observados os critérios estabelecidos pela Previdência BRB.

4.2. A contabilização dos pontos/medalhas poderá não ocorrer de forma automática, podendo haver prazo para processamento e validação das informações, conforme os fluxos operacionais da Entidade.

4.3. A Previdência BRB será responsável pela apuração, registro e controle da pontuação, podendo, a qualquer tempo:

- Validar as ações realizadas pelos Participantes;
- Solicitar informações ou documentos complementares;
- Revisar lançamentos de pontuação;
- Corrigir eventuais erros operacionais ou sistêmicos;
- Cancelar pontos/medalhas atribuídos indevidamente.

4.4. Os pontos/medalhas somente serão considerados válidos após sua efetiva confirmação e registro na Plataforma.

4.5. O Participante poderá acompanhar sua pontuação por meio da Plataforma, sendo de sua responsabilidade a verificação periódica das informações registradas.

4.6. Eventuais divergências na pontuação deverão ser comunicadas à Previdência BRB no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de disponibilização dos pontos/medalhas na Plataforma, sob pena de não serem consideradas corretas e definitivas.



4.7. Os pontos acumulados terão validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua atribuição, sendo automaticamente expirados após esse período, caso não sejam utilizados.

4.8. A expiração dos pontos/medalhas não gerará qualquer direito à indenização, compensação ou restituição ao Participante.

4.9. Em caso de cancelamento da participação na Plataforma, encerramento do vínculo com a Entidade ou descumprimento das regras deste Regulamento, os pontos/medalhas eventualmente acumulados poderão ser cancelados, a critério da Previdência BRB.

5. 6. RESGATE E PREMIAÇÃO

5.1. Os Participantes poderão trocar suas medalhas por prêmios disponíveis na loja virtual da Plataforma de Prêmios, mediante solicitação realizada nos canais disponibilizados pela Previdência BRB.

5.2. O resgate estará condicionado à observância dos seguintes critérios:

- Disponibilidade de prêmios no momento da solicitação;
- Quantidade de medalhas exigida para cada item;
- Existência de saldo suficiente de medalhas;
- Cumprimento das condições específicas aplicáveis a cada prêmio.

5.3. Após a confirmação do resgate, a quantidade correspondente de pontos/medalhas será debitada da conta do Participante, com a atualização do respectivo saldo.

5.4. A solicitação de resgate é definitiva, não sendo passível de cancelamento ou reversão após sua confirmação, salvo em caso de erro operacional.

5.5. Os prêmios poderão consistir, dentre outros, em produtos, serviços, vouchers ou experiências, conforme disponibilizado na Plataforma, podendo ser alterados, substituídos ou descontinuados a qualquer tempo, a critério da Previdência BRB.



5.6. Os prêmios serão disponibilizados ao Participante mediante retirada na sede da Previdência BRB ou por meio de envio por malote do BRB, conforme a natureza do item e a opção disponível no momento do resgate.

5.7. O envio de prêmios será realizado exclusivamente em território nacional, não sendo responsabilidade da Previdência BRB a entrega fora dos locais em que não seja possível o envio pelo malote do BRB ou no exterior, mesmo que o Participante resida ou esteja domiciliado no exterior.

5.8. É de responsabilidade do Participante manter seus dados cadastrais atualizados, especialmente endereço e contato, não se responsabilizando, a Previdência BRB, por eventuais falhas na entrega decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

5.9. Os prêmios não poderão, em nenhuma hipótese, ser convertidos em dinheiro, crédito ou qualquer outro benefício diverso daquele originalmente disponibilizado na Plataforma.

5.10. A responsabilidade da Previdência BRB encerra-se com a disponibilização do prêmio para retirada ou com a sua entrega no endereço informado pelo Participante, conforme o caso.

6. CONTROLE E AUDITORIA

6.1. A Previdência BRB será responsável pela gestão, controle e acompanhamento da Plataforma de Prêmios, incluindo a apuração, validação e registro das pontuações atribuídas aos Participantes.

6.2. Para fins de controle e integridade do programa, a Previdência BRB poderá, a qualquer tempo:

- Validar as ações realizadas pelos Participantes;
- Solicitar informações ou documentos comprobatórios;
- Revisar e ajustar pontuações lançadas na Plataforma;
- Corrigir eventuais erros operacionais, sistêmicos ou de processamento;
- Cancelar pontos/medalhas atribuídos indevidamente.



6.3. A Previdência BRB poderá adotar mecanismos de monitoramento e verificação das operações realizadas na Plataforma, com o objetivo de assegurar a correta aplicação das regras e prevenir inconsistências ou irregularidades.

6.4. A constatação de inconsistências, divergências ou indícios de uso indevido da Plataforma poderá ensejar a revisão da pontuação, a suspensão da participação ou outras medidas cabíveis, conforme previsto neste Regulamento.

6.5. Os registros e informações constantes na Plataforma serão considerados, para todos os fins, como base oficial para apuração de pontuação, resgates e demais operações realizadas no âmbito do programa.

7. IDENTIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

7.1. O acesso à Plataforma de Prêmios será realizado por meio de credenciais individuais vinculadas ao CPF do Participante, sendo estas de uso pessoal e intransferível.

7.2. O Participante é o único responsável pela guarda, sigilo e utilização de suas credenciais de acesso, comprometendo-se a não compartilhá-las com terceiros, sob qualquer hipótese.

7.3. Todas as ações realizadas na Plataforma, incluindo acúmulo de pontos/medalhas, consultas e resgates de prêmios, serão consideradas válidas quando efetuadas mediante o uso das credenciais do Participante.

7.4. A Previdência BRB não se responsabiliza por acessos indevidos decorrentes de uso inadequado, compartilhamento de informações ou falha na guarda das credenciais pelo Participante.

7.5. Em caso de suspeita de uso indevido ou acesso não autorizado, o Participante deverá comunicar imediatamente a Previdência BRB, para adoção das medidas cabíveis.

7.6. A Previdência BRB poderá, a qualquer tempo, adotar medidas de verificação de identidade, bloqueio preventivo de acesso ou outras ações necessárias para garantir a segurança da Plataforma e a integridade das informações.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



8.1. A Previdência BRB realizará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes no âmbito da Plataforma de Prêmios em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

8.2. Os dados pessoais serão utilizados para as seguintes finalidades:

- Gestão da participação na Plataforma de Prêmios;
- Apuração, validação e registro da pontuação;
- Processamento de solicitações de resgate;
- Comunicação com os Participantes;
- Cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

8.3. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros estritamente necessários à operacionalização da Plataforma, tais como fornecedores de tecnologia, parceiros logísticos e prestadores de serviços, observados os requisitos de segurança e confidencialidade.

8.4. A Previdência BRB adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Regulamento, respeitando os prazos legais e regulatórios aplicáveis.

8.6. O Participante poderá, a qualquer tempo, exercer seus direitos previstos na LGPD, mediante solicitação pelos canais oficiais da Previdência BRB, especialmente por meio do canal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO): encarregadodedados@previdenciabrb.org.br.

8.7. As informações detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais encontram-se disponíveis na Política de Privacidade da Previdência BRB, acessível em: <https://previdenciabrb.org.br/>.

8.8. A participação na Plataforma de Prêmios implica na ciência e concordância com o tratamento de dados pessoais nos termos deste Regulamento e da Política de Privacidade da Previdência BRB.



9. PENALIDADES E CONDUTAS VEDADAS

9.1. O Participante deverá utilizar a Plataforma de Prêmios de forma ética, responsável e em conformidade com as regras estabelecidas neste Regulamento.

9.2. Constituem condutas vedadas, dentre outras:

- Fornecimento de informações falsas, incompletas ou desatualizadas;
- Utilização de dados de terceiros sem autorização;
- Tentativa de obtenção de pontuação de forma indevida ou fraudulenta;
- Realização de indicações sem o consentimento do indicado;
- Manipulação, simulação ou tentativa de burlar as regras da Plataforma;
- Compartilhamento indevido de credenciais de acesso;
- Qualquer prática que comprometa a integridade, segurança ou regular funcionamento da Plataforma.

9.3. A constatação de qualquer das condutas acima poderá ensejar, a critério da Previdência BRB, a adoção das seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

- Suspensão temporária da participação na Plataforma;
- Cancelamento de pontos/medalhas obtidos de forma irregular;
- Exclusão do Participante da Plataforma de Prêmios;
- Impedimento de nova participação pelo período a ser definido pela Previdência BRB.

9.4. Sem prejuízo das medidas acima, a Previdência BRB poderá adotar as providências administrativas, civis e legais cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

9.5. As decisões relacionadas à aplicação de penalidades serão tomadas com base na análise de cada caso concreto, não sendo cabível qualquer tipo de compensação ao Participante em razão da aplicação das medidas previstas neste Regulamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação na Plataforma de Prêmios implica na aceitação integral deste Regulamento.



10.2. A Previdência BRB poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou encerrar a Plataforma de Prêmios, bem como revisar as regras previstas neste Regulamento, mediante comunicação prévia aos Participantes por meio de seus canais oficiais.

10.3. As alterações realizadas passarão a vigorar a partir de sua divulgação, sendo, responsabilidade do Participante, manter-se informado quanto às condições atualizadas da Plataforma.

10.4. A continuidade da participação na Plataforma após a divulgação de eventuais alterações será interpretada como concordância com os novos termos.

10.5. Após a solicitação de troca de prêmios, o Participante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para retirada ou recebimento da premiação, conforme a modalidade disponibilizada, sob pena de perda do direito ao respectivo prêmio, sem restituição das medalhas utilizadas.

10.6. Em caso de encerramento da Plataforma de Prêmios, a Previdência BRB poderá estabelecer prazo para utilização dos pontos/medalhas acumuladas, após o qual estes serão automaticamente cancelados, sem geração de qualquer direito à indenização ou compensação.

10.7. Os pontos/medalhas acumuladas são pessoais, intransferíveis e não possuem valor monetário, não podendo ser comercializados, cedidos ou convertidos em dinheiro ou qualquer outro benefício.

10.8. A Previdência BRB não se responsabiliza por falhas decorrentes de fatores alheios ao seu controle, tais como indisponibilidade de sistemas, problemas de conexão, falhas técnicas ou atos de terceiros que possam prejudicar o acesso ou utilização da Plataforma.

10.9. Os casos omissos e situações excepcionais não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Previdência BRB, observados critérios de razoabilidade e boa-fé.

11. VIGÊNCIA

11.1. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.